Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 005, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Acrescenta o art. 59-K à Lei Orgânica do Município de Beberibe na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 59-K à Lei Orgânica do Município de Beberibe, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

> *"Art. 59-K. Somente por Lei Municipal o Município poderá parcelar ou re-parcelar dívidas previdenciárias com a Caixa de Previdência Própria do Município de Beberibe ou com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS)."* (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 26 DE MARÇO DE 2019.

Eduardo Ribeiro Lima
Presidente

João Barbosa da Cruz
1º Vice-Presidente

Joaquim José Neto
2º Vice-Presidente

Eliackson de Freitas Cordeiro
1º Secretário

José Osvaldo de Albuquerque
2ª Secretária

Antônio Francisco da Silva
3º Secretário